



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**INDICAÇÃO Nº 3632/2022**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, com cópia para a Secretaria de Fazenda, solicitando que estude a possibilidade de alteração na lei de isenção de IPTU conforme CTM, art 42, II, para que se altere de renda familiar para renda per capita.

**JUSTIFICATIVA:**

A lei de isenção para famílias de baixa renda é de extrema importância e auxílio para aqueles que não possui capacidade contributiva para o pagamento do IPTU. Porém, entende-se que um único morador que receba 3 (três) salários mínimos não possui a mesma capacidade contributiva de uma família de 4 (quatro) pessoas que recebam 4 (quatro) salários mínimos, e que hoje estariam desenquadrados da lei de isenção. Alterando a lei para que o cálculo da renda seja per capita, estaria se fazendo uma justiça tributária para os mais necessitados.

**SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**RAFAEL ORTHMANN  
VEREADOR - PDT**